



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Excelentíssimo Senhor Jonil Junior Gomes Barcellos.

Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 038/2025

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, após ouvido o soberano plenário, INDICA, a Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhada a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Munir Sadeq Ramunieh Prefeito Municipal de Ladário/MS, solicitando estudo para implantação de pagamento de insalubridade aos Agentes de Merenda do Município de Ladário-MS. Tendo em vista às altas temperaturas da nossa região e as mesmas cozinham sob calor excessivo, dentro das cozinhas das unidades escolares e já foi pacificado que após parecer técnico há a possibilidade de pagamento do referido adicional.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que a rede municipal de ensino de Ladário-MS, possui atualmente em seu quadro 20 servidores Agentes de Merenda efetivas. A revisão e o estudo para implementação do adicional de insalubridade não trariam grande ônus a prefeitura municipal, visto o número irrisório de servidores.

Vale destacar a valiosa contribuição desses servidores que trabalham sob temperaturas exaustivas. A Lei Complementar nº 138/2022 no seu artigo 140 destaca possibilidade de pagamento de insalubridade, no entanto é necessário a avaliação de um técnico em segurança do trabalho para dimensionar as porcentagens.

Deste modo solicitamos esse estudo por parte do executivo e um relatório do referido profissional, a fim de validar a solicitação dessa vereadora.

Ladário-MS, 25 de fevereiro de 2025.

Elizama Medina de Ávila
Vereadora-União Brasil